LEI Nº 860/92 DE 07 DE NOVEMBRO DE 1992.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à DEUZIMAR XAVIER, e expede outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à DEUZIMAR XAVIER, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua "J", Quadra 100, Lote 17, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com a Rua 18, pelo lado esquerdo com o lote 16, frente para a Rua "J" e fundos com o lote 37 da Rua L, medindo: 06,00 metros de frente, 26,00 metros de lateral direita, 30,00 metros de lateral esquerda e 10,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 07 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

TODOS POR

LSS*